

**ATA DA 375ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO  
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 15 E 16 DE  
MARÇO DE 2022.**

1 **Horário:** 09h00min. **Local:** Sede do CFC, em Brasília/DF. **Membros Presentes:** Vice-  
2 presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos,  
3 Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos  
4 Filho, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Nilton Luiz Lima Praseres, CT Weberth  
5 Fernandes, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Luana Aguiar Pinheiro Soares, CT  
6 Francisco Fernandes de Oliveira, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT Antônio de Pádua  
7 Soares Pelicarlo, CT Arleon Carlos Stelini, CT Roberto Schulze, TC Valmir Leôncio da  
8 Silva, TC Cil Farney Assis Rodrigues, CT José Alberto Viana Gaia, CT Norton Thomazi e  
9 CT Erivan Ferreira Borges. **Ausência Justificada:** CT Mateus Nascimento Calegari. O  
10 CT Mateus Nascimento Calegari, compareceu de forma online. A Vice-presidente de  
11 Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os  
12 trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE**  
13 **PROCESSOS: Relator: JOSÉ DOMINGOS FILHO - REVISÃO ADMINISTRATIVA -**  
14 Prot. CFC: 2020/000391 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2018/000334 - TEC CONT  
15 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Alíneas "c" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c art.  
16 2º, inciso I e art. 3º, incisos III, VIII, X e XXIII do CEPC e com art. 24, incisos I, VI, X e XV  
17 da Res. CFC 1.370/11; 2-Art. 25, alínea "e" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º, inciso  
18 III e art. 3º, inciso II do CEPC, e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. -  
19 Decisão no CRC: 1-Multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) e  
20 [REDACTED]; 2-Suspensão do exercício profissional pelo prazo de 1 (um) ano e  
21 [REDACTED]. - Assunto: 1-Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à  
22 sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de  
23 terceiros; 2-Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou  
24 acessórios, para os quais foi contratado e/ou falta de zelo no desempenho de suas  
25 funções profissionais. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de acatar o pedido de  
26 revisão administrativa apresentada, para no mérito negar provimento, por ser  
27 improcedente o inconformismo manifestado pelo Regional, votando pela ratificação da  
28 decisão proferida pela Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CFC, conforme  
29 Deliberação nº 0511/2020 de 12 de maio de 2020, homologada pelo TSED, em 14 de  
30 maio de 2020, que anulou os atos processuais praticados a partir do documento de fls.  
31 115, por seus próprios fundamentos, de forma a cessar a perpetuação de prática  
32 contrária ao princípio do devido processo legal no âmbito do sistema CRCs/CFC e, uma  
33 vez saneado e encerrada a instrução processual, retome o trâmite regular processual.  
34 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas  
35 dos Conselheiros Francisco Fernandes de Oliveira e Weberth Fernandes. **REVISÃO**  
36 **ADMINISTRATIVA** - Prot. CFC: 2020/000390 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC:  
37 2018/000332 - TEC CONT - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Alíneas "c" ou "f" do  
38 art. 27 do DL 9.295/46 c/c art. 2º, inciso I e art. 3º, incisos III, VIII, X e XXIII do CEPC e  
39 com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11; 2-Art. 25, alínea "e" do art. 27 do  
40 DL nº 9.295/46, c/c art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso II do CEPC, e com o art. 24, incisos I  
41 e VI da Res. CFC nº 1.370/11; 3-Art. 27 alínea "d" do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º inciso I e  
42 art. 3º incisos III, VIII e X do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com art. 24

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

43 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1-Multa no valor de R\$  
44 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) e [REDACTED]; 2-Suspensão do  
45 exercício profissional pelo prazo de 1 (um) ano e [REDACTED]; 3-Suspensão do  
46 exercício profissional pelo prazo de 2 (dois) anos e [REDACTED]. - Assunto: 1-Por  
47 apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de  
48 emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros; 2-Por deixar de cumprir  
49 serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi  
50 contratado e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais; 3-Pela  
51 prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no  
52 sentido de acatar o pedido de revisão administrativa apresentada, para no mérito negar  
53 provimento, por ser improcedente o inconformismo manifestado pelo Regional, votando  
54 pela ratificação da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do  
55 CFC, conforme Deliberação nº 0511/2020 de 12 de maio de 2020, homologada pelo  
56 Tribunal Superior de Ética e Disciplina do CFC, em 14 de maio de 2020, que anulou os  
57 atos processuais praticados a partir do documento de fls. 68, por seus próprios  
58 fundamentos, de forma a cessar a perpetuação de prática contrária ao princípio do devido  
59 processo legal no âmbito do sistema CRCs/CFC e, uma vez saneado e encerrada a  
60 instrução processual, retome o trâmite regular processual. Aprovado por unanimidade o  
61 parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Francisco  
62 Fernandes de Oliveira e Weberth Fernandes. Prot. CFC: 2021/002194 - Origem: CRCSC  
63 - Num. Proc. CRC: 2019/000210 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art.  
64 3º Incisos II, X e XX do CEPC (Res. CFC nº 803/96), art. 24 incisos I e V da Res. CFC nº  
65 1.370/11, item 38 da NBC PP 01, c/c itens 27, 42 e 45 da NBC TP 01. - Decisão no CRC:  
66 Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]  
67 [REDACTED]. - Assunto: Por não executar o laudo pericial em processo. - Parecer do  
68 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do  
69 Regional, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética  
70 de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,  
71 com ausências justificadas dos Conselheiros Francisco Fernandes de Oliveira e Weberth  
72 Fernandes. Prot. CFC: 2021/002167 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F13185/2019 -  
73 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Itens 4 alíneas a e h e 5 alínea e  
74 do CEPC (NBC PG 01), c/c Art. 24 inciso I da Res. CFC 1.370/11; 2 - Arts. 15 e 28 alínea  
75 "b" do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I  
76 e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 503,00  
77 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]; 2 - [REDACTED]. - Assunto:  
78 1 - Por facilitar o exercício aos não habilitados/impedidos de exercê-la; 2 - Por responder  
79 pela parte técnica e manter organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando  
80 sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
81 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no  
82 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED], para  
83 o fato 2, pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do  
84 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Francisco Fernandes

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

85 de Oliveira e Weberth Fernandes. **Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot. CFC:  
86 2021/002397 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F07673/2016 - TEC. CONT. -  
87 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c  
88 Art. 2º, inciso I, e Art. 3º inciso XXIV do CEPC e com art. 24, inciso I da Res. CFC  
89 1370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta  
90 e cinco reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por demonstrar incapacidade técnica  
91 e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer do  
92 Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo,  
93 com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC  
94 nº 1.603/20. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento.  
95 Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/002347 - Origem: CRCSP - Num. Proc.  
96 CRC: F07674/2016 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "e"  
97 ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Art. 2º, inciso I, e Art. 3º inciso XXIV do CEPC e com  
98 art. 24, inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.275,00  
99 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por  
100 demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções  
101 profissionais. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição,  
102 extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e  
103 art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se  
104 absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/002361 -  
105 Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F16187/2018 - TEC. CONT. - Recurso:  
106 VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28, alínea "b", do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do  
107 CEPC, aprovado pela Res. CFC 803/96 e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC  
108 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois  
109 reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica e manter  
110 organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
111 cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao  
112 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e  
113 oitenta e dois reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir  
114 Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot.  
115 CFC: 2021/002353 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F18527/2017 - CONT. SEM  
116 REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas  
117 "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC  
118 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. -  
119 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]  
120 [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis,  
121 sem possuir o competente registro profissional no CRC. - O Conselheiro Relator solicitou  
122 e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2021/002349 - Origem: CRCSP -  
123 Num. Proc. CRC: F11598/2017 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração:  
124 Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4  
125 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I,  
126 X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011. - Decisão

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

127 no CRC: Multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos)  
128 e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção  
129 de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. - O Conselheiro Relator  
130 solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2021/002350 - Origem:  
131 CRCSP - Num. Proc. CRC: F11602/2017 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO -  
132 Infração: Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com  
133 itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24  
134 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011. -  
135 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e  
136 [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de  
137 rendimentos sem base em documentação hábil e legal. - O Conselheiro Relator solicitou  
138 e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2021/002355 - Origem: CRCSP -  
139 Num. Proc. CRC: F07346/2018 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art.  
140 27, alínea "c", art. 31 do DL 9.295/1946, c/c incisos I e X do art. 2º e inciso IV do art. 11  
141 do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c incisos I e V do art. 24 da Res. CFC nº  
142 1.370/11e e c/c itens 4, 11 e de 16 a 19 da NBC PG 12, recepcionados pela NBC PG 12  
143 (R3). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais)  
144 e [REDACTED]. - Assunto: Por descumprir o Programa de Educação  
145 Profissional Continuada obrigatório. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o  
146 adiamento do processo. Prot. CFC: 2022/000219 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC:  
147 F12522/2015 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas "c" ou "f" do Art. 27  
148 do DL. 9295/46 c/c Art. 2º, inciso I e art. 3º, inciso III, VIII, X e XXIII do CEPC e com o Art.  
149 24, inciso I, VI, X e XV da Res. 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do Exercício  
150 Profissional e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores  
151 confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de  
152 interesse de terceiros. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da  
153 prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº  
154 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. O Conselheiro Valmir Leôncio da  
155 Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do  
156 Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de  
157 Oliveira. **A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de**  
158 **Carvalho Campos, passou a coordenação dos trabalhos para o Coordenador**  
159 **Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho.**  
160 Prot. CFC: 2021/002103 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000317 -  
161 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do art. 27 e art. 31 do DL  
162 9.295/46, c/c itens 4 alínea "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24,  
163 incisos I e V da Res. CFC nº 1370/11, c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - Decisão  
164 no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED].  
165 - Assunto: Por descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório.  
166 [REDACTED], compareceu de forma online, às onze horas, para  
167 realização de sustentação oral, conforme os procedimentos processuais  
168 estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da Resolução CFC nº 1.603/20. O Conselheiro

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

169 **Relator fez a leitura do relatório, em seguida, o Coordenador da sessão concedeu a**  
170 **palavra ao interessado. A sustentação oral foi proferida pelo interessado, que**  
171 **expôs argumentos de defesa, por não ter cumprido o Programa de Educação**  
172 **Profissional Continuada. Foi dada a palavra ao Conselheiro Relator, que após**  
173 **relatório e parecer, proferiu seu voto, conforme os autos no processo. - Parecer do**  
174 **Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do**  
175 **Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de**  
176 **[REDACTED]. [REDACTED], tomou ciência da decisão**  
177 **proferida. O Conselheiro Antônio de Pádua Soares Pelicarpó não votou por suspeição em**  
178 **razão de amizade com o autuado e a Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos se**  
179 **absteve de votar por impedimento. Aprovado por maioria o parecer do Conselheiro**  
180 **Relator. O Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT**  
181 **José Domingos Filho, passou a coordenação dos trabalhos para a Vice-presidente**  
182 **de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos. Relator:**  
183 **HERALDO DE JESUS CAMPELO - REVISÃO ADMINISTRATIVA - Prot. CFC:**  
184 **2021/001684 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2020/000307 – CONTADOR -**  
185 **Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20, § único do DL nº 9295/46, c/c item 4 alínea "r"**  
186 **do CEPC (NBC PG 01), e Art. 20, § 2º da Res. CFC nº 1370/11 e com o Art. 4º da Res.**  
187 **CFC nº 560/83 c/c Res. CFC nº 110/59. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00**  
188 **(hum mil e seis reais) e Censura Pública. - Assunto: Por deixar de mencionar a categoria**  
189 **profissional e ou o número de seu registro originário no CRC. - Parecer do Conselheiro**  
190 **Relator no sentido de acatar o pedido de revisão administrativa apresentada pelo**  
191 **CRCMS, mantendo intocável a decisão de 1ª instância votando, pela aplicação de multa**  
192 **no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e pena ética de Censura Pública.**  
193 **Aprovado por unanimidade Prot. CFC: 2021/002155 - Origem: CRCSP - Num. Proc.**  
194 **CRC: F10211/2018 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28**  
195 **alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24,**  
196 **incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$**  
197 **503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por exploração de**  
198 **atividades contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o devido registro**  
199 **cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao**  
200 **recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três**  
201 **reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se**  
202 **absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/002160 -**  
203 **Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F07447/2019 - CONTADOR - Recurso:**  
204 **VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do**  
205 **CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão**  
206 **no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED].**  
207 **- Assunto: Por responder pela parte técnica e manter organização contábil, sob forma não**  
208 **autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do**  
209 **Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do**  
210 **Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de**

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

211 [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leônico da Silva se absteve de votar por  
212 impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/002158 - Origem: CRCSP -  
213 Num. Proc. CRC: F09581/2019 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts.  
214 15 e 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com  
215 Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de  
216 R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela  
217 parte técnica e manter organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem  
218 o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar  
219 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00  
220 (hum mil e seis reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leônico  
221 da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:  
222 2021/002163 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09412/2019 - CONTADOR -  
223 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5  
224 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC  
225 1.370/11; 2 - Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c Art. 24  
226 inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 503,00  
227 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]; 2 - [REDACTED]. - Assunto:  
228 1 - Por responder pela parte técnica e manter organização contábil, sob forma não  
229 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC; 2 - Por facilitar o  
230 exercício aos não habilitados/impedidos de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator  
231 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato  
232 1, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]  
233 [REDACTED], e para o fato 2, pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir  
234 Leônico da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade.  
235 **Relatora: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2021/002188 - Origem:  
236 CRCMS - Num. Proc. CRC: 2020/000219 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO -  
237 Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC  
238 (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no  
239 CRC: Multa no valor de R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais) e Censura  
240 Pública. - Assunto: Por responder pela parte técnica de organização contábil, sem o  
241 devido registro cadastral no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar  
242 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 4.820,00  
243 (quatro mil, oitocentos e vinte reais) e pena ética de Censura Pública. Aprovado por  
244 unanimidade. Prot. CFC: 2021/002018 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC:  
245 2018/000158 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº  
246 9295/46 c/c o art. 24 inciso III, e o art. 27, da Res. CFC nº 1.370/11 e com os arts. 22 e  
247 23, §§ 1º e 2º da Res. CFC nº 1.390/12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$  
248 1.509,00 (hum mil, quinhentos e nove reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por  
249 responder pela organização contábil em condições irregulares perante o CRC. - Parecer  
250 da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzir a pena  
251 de multa para R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais), mantendo a pena ética de  
252 [REDACTED], tendo em vista a primariedade da autuada. Aprovado por

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

253 unanimidade. Prot. CFC: 2021/002021 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC:  
254 2018/000050 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Art. 6º do CEPC,  
255 aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art.  
256 1º e 6º da Res. CFC 987/03; 2- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I do  
257 CEPC e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,  
258 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, Res. CFC nº 1.330/11; 3- Art. 27, alínea "c" ou "d" do  
259 DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e  
260 11, inciso II do CEPC, com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com  
261 o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11; 4- Arts. 15 e 28, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 3º,  
262 inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no  
263 CRC: 1- Multa no valor de R\$ 2.096,70 (dois mil e noventa e seis reais e setenta  
264 centavos) e Censura Pública; 2- Multa no valor de R\$ 2.096,70 (dois mil e noventa e seis  
265 reais e setenta centavos) e Censura Pública; 3- Suspensão do exercício profissional por 1  
266 (um) ano e Censura Pública; 4- Multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil e quatrocentos e  
267 dez reais) e Censura Pública. - Assunto: 1- Por deixar de apresentar prova de  
268 contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da  
269 responsabilidade técnica; 2- Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever  
270 nos livros contábeis obrigatórios da empresa; 3- Por firmar declaração comprobatória de  
271 percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a  
272 fundamentação da sua emissão; 4- Por responder pela parte técnica de organização  
273 contábil, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no  
274 sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, reduzir a pena de multa para  
275 R\$ 698,90 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos), permanecendo a pena  
276 ética de Censura Pública, para o fato 2, reduzir a pena de multa para R\$ 698,90  
277 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos), permanecendo a pena ética de  
278 Censura Pública, para o fato 3, reduzir a pena de suspensão do exercício profissional por  
279 6 (seis) meses, permanecendo a pena ética de Censura Pública, e para o fato 4, reduzir a  
280 pena de multa para R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais), permanecendo a  
281 pena ética de Censura Pública, aplicando uma única pena de ética Censura Pública, para  
282 os fatos 1, 2, 3 e 4, tendo em vista a primariedade do autuado. Aprovado por  
283 unanimidade. Prot. CFC: 2021/002011 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC:  
284 2020/000144 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Itens, 4 alínea "a", 5  
285 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1.370/11 c/c  
286 itens 54 a 59 e/ou itens 82 a 82A e/ou itens 106 a 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG  
287 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da  
288 NBC TG 1000; 2 - Art. 20, § único do DL nº 9.295/46, c/c item 4 alínea "r" do CEPC (NBC  
289 PG 01), e Art. 20, § 2º da Res. CFC nº 1.370/11 e com o Art. 4º da Res. CFC nº 560/83  
290 c/c Res. CFC nº 110/59. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos  
291 e três reais) e [REDACTED]; 2 - Arquivado. - Assunto: 1 - Por elaborar  
292 escrituração contábil de exercício de empresa em desacordo com as Normas Brasileiras  
293 de Contabilidade; 2 - Por deixar de mencionar a categoria profissional e ou o número de  
294 seu registro originário no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

295 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de  
296 R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado  
297 por unanimidade. Prot. CFC: 2021/002025 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC:  
298 2018/000892 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "d", do art. 27 do  
299 DL nº 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I e artigo 3º, incisos III, VIII e X do CEPC e com art. 24,  
300 incisos I, VI, X e XI, da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício  
301 profissional por 2 (dois) anos e [REDACTED]. - Assunto: Pela prática de atos  
302 irregulares no exercício profissional. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de  
303 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício  
304 profissional por 2 (dois) anos e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por  
305 unanimidade. Prot. CFC: 2021/002023 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC:  
306 2019/000302 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 27, alínea "c" ou  
307 "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e  
308 XVII do CEPC, com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art.  
309 3º da Res. CFC nº 1.364/11; 2 - Art. 27, alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46,  
310 súmula 08 do CFC, inciso I art. 2º e incisos XVII do art. 3º do CEPC, incisos I e XIII do art.  
311 24 da Res. CFC nº 1.370/11 e art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011. - Decisão no CRC: 1 -  
312 Multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos) e [REDACTED]  
313 [REDACTED]; 2 - Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]  
314 [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por firmar declaração comprobatória de percepção de  
315 rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação  
316 da sua emissão; 2 - Por firmar declarações comprobatórias de percepção de rendimentos  
317 com valores divergentes. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar  
318 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de  
319 R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos) e pena ética de [REDACTED]  
320 [REDACTED], e para o fato 2, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena  
321 ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/002392 -  
322 Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09039/2019 - CONTADOR - Recurso:  
323 VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5  
324 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da  
325 Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura  
326 Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda  
327 para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. -  
328 Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a  
329 decisão do Regional, Cassação do exercício profissional e pena ética de Censura  
330 Pública. Aprovado por unanimidade. **A reunião foi suspensa às doze horas e trinta**  
331 **minutos e retomada às quatorze horas e vinte minutos. Relator: ANTÔNIO DE**  
332 **PÁDUA SOARES PELICARPO** - Prot. CFC: 2021/002190 - Origem: CRCMS - Num.  
333 Proc. CRC: 2021/000019 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Alínea  
334 "c" do art. 27, do item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos I, VI  
335 e IX da Res. CFC nº 1370/11; 2- Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e arts. 1º e 2º da  
336 Res. CFC nº 1.590/2020; 3- Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c item 19

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

337 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três)  
338 e [REDACTED]; 2- Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três) e  
339 [REDACTED]; 3- Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três) e [REDACTED]  
340 [REDACTED]. - Assunto: 1- Por apropriar-se, reter abusivamente livros e/ou documentos do  
341 cliente; 2- Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim  
342 de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica; 3- Por deixar de  
343 comunicar formalmente a exigência do registro público de livros contábeis no órgão  
344 competente. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso  
345 mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos  
346 e três) e pena ética de [REDACTED], para o fato 2, multa no valor de R\$ 503,00  
347 (quinhentos e três) e pena ética de [REDACTED], para o fato 3, multa no valor  
348 de R\$ 503,00 (quinhentos e três) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por  
349 unanimidade. Prot. CFC: 2021/002038 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2021/000041  
350 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
351 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor  
352 de R\$ 1.307,80 (hum mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos) e [REDACTED]  
353 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica e manter organização contábil,  
354 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. -  
355 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso,  
356 reduzindo a pena de multa para R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais),  
357 permanecendo a pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot.  
358 CFC: 2021/002037 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2019/000230 - CONTADOR -  
359 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c  
360 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC  
361 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e  
362 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica e manter organização  
363 contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC.  
364 - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a  
365 decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética  
366 de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/002235 - Origem:  
367 CRCPI - Num. Proc. CRC: 2021/000056 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração:  
368 1 - Alínea "c" do Art. 27, do item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01); 2 - Arts. 25 e  
369 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG  
370 01). - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e  
371 Censura Pública; 2 - Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura  
372 Pública. - Assunto: 1 - Por apropriar-se, reter abusivamente documentos do cliente; 2 -  
373 Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios,  
374 para os quais foi contratado(a). - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar  
375 provimento parcial ao recurso, ara o fato 1, manter a pena de multa no valor de R\$  
376 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2,  
377 extinção da pena de suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses, pela não  
378 caracterização de incapacidade técnica, prevista na alínea e, art. 27 do DL nº 9.295/46,

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

379 permanecendo a pena de ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. **Relator:**  
380 **ERIVAN FERREIRA BORGES** - Prot. CFC: 2021/002285 - Origem: CRCMT - Num. Proc.  
381 CRC: 2018/000004 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c"  
382 ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII  
383 e XVII do CEPC, com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art.  
384 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por  
385 firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por  
386 meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão. - Parecer do  
387 Conselheiro Relator no sentido de não conhecer o recurso, por ser intempestivo,  
388 devolvendo o processo ao Regional de origem para cumprimento da pena. Aprovado por  
389 unanimidade. Prot. CFC: 2021/002193 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC:  
390 2020/000020 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Alínea "c" ou "d" do  
391 art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e  
392 "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC  
393 nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011; 2 - Alínea "c" ou "d" do art. 27 do  
394 DL nº 9.295/46, c/c súmula 08 do CFC, e com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19  
395 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº  
396 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor  
397 de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos) e [REDACTED]; 2 -  
398 Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. -  
399 Assunto: 1 - Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem  
400 comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão;  
401 2 - Por firmar declarações comprobatórias de percepção de rendimentos com valores  
402 divergentes. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso  
403 mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos  
404 e três reais e sessenta centavos) e pena ética de [REDACTED], para o fato 2,  
405 multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]  
406 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/002091 - Origem: CRCSC -  
407 Num. Proc. CRC: 2020/000332 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 -  
408 Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4  
409 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I,  
410 X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011; 2 - Art. 27,  
411 alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c súmula 08 do CFC, e com itens 4 alínea  
412 "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI  
413 e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011. - Decisão no  
414 CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e [REDACTED]; 2 -  
415 Multa no valor de R\$ 1.106,60 (hum mil, cento e seis reais e sessenta centavos) e  
416 [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por firmar declaração comprobatória de percepção de  
417 rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação  
418 da sua emissão; 2 - Por firmar declarações comprobatórias de percepção de rendimentos  
419 com valores divergentes. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar  
420 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

421 R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e pena ética de [REDACTED], e para o fato 2,  
422 multa no valor de R\$ 1.106,60 (hum mil, cento e seis reais e sessenta centavos) e pena  
423 ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. **A Vice-presidente de**  
424 **Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, passou a**  
425 **coordenação dos trabalhos para o Coordenador Adjunto da Câmara de**  
426 **Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho. Relatora: LUANA AGUIAR**  
427 **PINHEIRO SOARES** - Prot. CFC: 2021/002181 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC:  
428 2021/000001 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "d" do art. 27 do  
429 DL 9.294/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e  
430 art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do  
431 exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Pela prática de atos  
432 irregulares no exercício profissional. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de  
433 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício  
434 profissional por 2 (dois) anos e pena ética de Censura Pública. Aprovado por  
435 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira  
436 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/002219 - Origem: CRCMG - Num.  
437 Proc. CRC: 2021/000772 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c"  
438 ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 8 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5  
439 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC nº  
440 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e  
441 [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de  
442 rendimentos sem base em documentação hábil e legal. - Parecer da Conselheira  
443 Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,  
444 multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]  
445 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência  
446 justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/002192 -  
447 Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000496 - TEC. CONT. - Recurso:  
448 VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) c/c art.  
449 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00  
450 (quinhentos e três reais) e Censura Pública. - Assunto: Por demonstrar falta de zelo no  
451 desempenho de suas funções profissionais. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido  
452 de dar provimento parcial ao recurso, manter a pena de multa no valor de R\$ 503,00  
453 (quinhentos e três reais), e reformando a pena ética para [REDACTED], tendo  
454 em vista a primariedade do autuado. Aprovado por unanimidade o parecer do  
455 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho  
456 Campos. Prot. CFC: 2021/002208 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2021/000372 -  
457 CONT. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item  
458 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º,  
459 parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00  
460 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo  
461 contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional  
462 no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

463 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e  
464 pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do  
465 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho  
466 Campos. Prot. CFC: 2021/002191 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2020/000034 -  
467 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº  
468 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea  
469 "b" do CPEC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e  
470 com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011; 2 - Itens 4, alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC  
471 (NBC PG 01) c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c itens 54 e 59 e/ou  
472 itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26 e ou itens 10 a  
473 12 da NBC TG 03 e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1.000. -  
474 Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e  
475 quinze centavos) e [REDACTED]; 2 - Arquivado. - Assunto: 1 - Por firmar  
476 declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de  
477 documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão; 2 - Por elaborar  
478 escrituração contábil da empresa, com estrutura inadequada da Demonstração dos  
479 Lucros ou Prejuízos Acumulados. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar  
480 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de  
481 R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos) e pena ética de [REDACTED]  
482 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência  
483 justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **O Coordenador Adjunto**  
484 **da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho, passou a**  
485 **coordenação dos trabalhos para o Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo. Relator:**  
486 **JOSÉ DOMINGOS FILHO** Prot. CFC: 2021/002430 - Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC:  
487 2019/000323 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art.  
488 27 do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p"  
489 e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº  
490 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011. - Decisão no CRC: Multa no valor de  
491 R\$ 804,80 (oitocentos e quatro reais e oitenta centavos) e [REDACTED]. -  
492 Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem  
493 comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão.  
494 - **O interessado ou representante legal não compareceu para realizar a sustentação**  
495 **oral, conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da**  
496 **Resolução CFC nº 1.603/20.** - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar  
497 provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do  
498 fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por  
499 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos  
500 Conselheiros Francisco Fernandes de Oliveira e Weberth Fernandes. **O Conselheiro**  
501 **Heraldo de Jesus Campelo, passou a coordenação dos trabalhos para o**  
502 **Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José**  
503 **Domingos Filho. Relator: ROBERTO SCHULZE** - Prot. CFC: 2021/002227 - Origem:  
504 CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000346 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO -

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

505 Infração: Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do  
506 CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no  
507 CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED]. -  
508 Assunto: Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou  
509 acessórios, para os quais foi contratado(a). - Parecer do Conselheiro Relator no sentido  
510 de dar provimento parcial ao recurso, extinção da pena de suspensão do exercício  
511 profissional por 6 (seis) meses, pela não caracterização de incapacidade técnica, prevista  
512 na alínea e, art. 27 do DL nº 9295/46, permanecendo a pena de ética de [REDACTED]  
513 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência  
514 justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. **Relator: NILTON LUIZ LIMA**  
515 **PRASERES** - Prot. CFC: 2021/002222 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC:  
516 2021/000475 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art.  
517 27 do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p"  
518 e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão  
519 no CRC: Multa no valor de R\$ 653,90 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa  
520 centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de  
521 percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a  
522 fundamentação da sua emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar  
523 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 653,90  
524 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) e pena ética de [REDACTED]  
525 [REDACTED]. A Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos se absteve de votar por  
526 impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com  
527 ausência justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC:  
528 2021/002013 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2020/000055 - CONTADOR -  
529 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a  
530 Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC, com o art.  
531 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº  
532 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais  
533 e quinze centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração  
534 comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos  
535 exigidos para a fundamentação da sua emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no  
536 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor  
537 de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos) e pena ética de  
538 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,  
539 com ausência justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC:  
540 2021/002246 - Origem: CRCPE - Num. Proc. CRC: 2021/000039 - TEC. CONT. -  
541 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c a  
542 Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC  
543 (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão no CRC: Suspensão do  
544 exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Por firmar  
545 declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de  
546 documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão. - Parecer do Conselheiro

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

547 Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,  
548 suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e pena ética de Censura Pública.  
549 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do  
550 Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC: 2021/002251 - Origem: CRCPE  
551 - Num. Proc. CRC: 2021/000018 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração:  
552 Alínea "c" do art. 27 de DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01. -  
553 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta  
554 centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por descumprimento de determinação  
555 expressa do CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao  
556 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três  
557 reais e sessenta centavos) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por  
558 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro  
559 Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC: 2021/002258 - Origem: CRCRO - Num.  
560 Proc. CRC: 2020/000041 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Alínea "c"  
561 do Art. 27, do item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos I, VI e  
562 IX da Res. CFC nº 1370/11; 2 - Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4  
563 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24, incisos I e VI da Res.  
564 CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três  
565 reais) e [REDACTED]; 2 - Suspensão do exercício profissional por 6 (seis)  
566 meses e [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por apropriar-se, reter abusivamente  
567 livros e/ou documentos do cliente; 2 - Por deixar de cumprir serviços profissionais de  
568 contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado(a). - Parecer do  
569 Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1,  
570 manter a pena de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de  
571 [REDACTED], e para o fato 2, extinção da pena de suspensão do exercício  
572 profissional por 6 (seis) meses, pela não caracterização de incapacidade técnica, prevista  
573 na alínea e, art. 27 do DL nº 9.295/46, permanecendo a pena ética de [REDACTED]  
574 [REDACTED], unificando a pena ética, aplicando uma única pena de [REDACTED]  
575 [REDACTED] para os fatos 1 e 2. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro  
576 Relator, com ausência justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. **A**  
577 **reunião foi suspensa às dezessete horas e vinte minutos do dia quinze do mês de**  
578 **março do ano de dois mil e vinte e dois. Às nove horas do dia dezesseis do mês de**  
579 **março do ano de dois mil e vinte e dois, foi reiniciada a reunião, sob a coordenação**  
580 **do Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José**  
581 **Domingos Filho. Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** - Prot. CFC: 2021/002137 -  
582 Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2021/000351 - TEC. CONT. - Recurso:  
583 VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5  
584 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC  
585 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e  
586 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica e manter  
587 organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
588 cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

589 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três  
590 reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do  
591 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes e  
592 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/002106 - Origem: CRCMG - Num.  
593 Proc. CRC: 2021/000489 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e  
594 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com  
595 Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de  
596 R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder  
597 pela parte técnica e manter organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando  
598 sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
599 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$  
600 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por  
601 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos  
602 Conselheiros Weberth Fernandes e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
603 2021/002135 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2021/000599 - TEC. CONT. -  
604 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c a  
605 Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC  
606 (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor  
607 de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Censura Pública. - Assunto: Por  
608 firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em  
609 documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar  
610 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.515,00  
611 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de Censura Pública. Aprovado por  
612 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos  
613 Conselheiros Weberth Fernandes e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
614 2020/000403 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2017/000020 - TEC CONT - Recurso:  
615 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do  
616 CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, aprovado  
617 pela Res. CFC nº 803/96 e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e  
618 com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.662,90  
619 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) e [REDACTED]  
620 [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos  
621 sem base em documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo  
622 reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos  
623 termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por  
624 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos  
625 Conselheiros Weberth Fernandes e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
626 2019/003475 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2016/000145 - TEC CONT - Recurso:  
627 DE OFÍCIO - Infração: Alíneas c ou f do art. 27 do DL 9.295/46 c/c art. 2º, inciso I e art.  
628 3º, incisos III, VIII, X e XXIII do CEPC e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC  
629 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta  
630 e cinco reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

631 valores confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou  
632 multas de interesse de terceiros. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento  
633 da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei  
634 nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o  
635 parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Weberth  
636 Fernandes e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2019/003476 - Origem:  
637 CRCRS - Num. Proc. CRC: 2016/000146 - TEC CONT - Recurso: DE OFÍCIO - Infração:  
638 1-Alíneas "c" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c art. 2º, inciso I e art. 3º, incisos III, VIII, X  
639 e XXIII do CEPC e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1370/11; 2-Alíneas "c"  
640 ou "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I, e art. 3º inciso XXIV do CEPC  
641 e com art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1370/11. - Decisão no CRC: 1-Multa no valor de R\$  
642 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais) Censura Pública; 2-Suspensão do  
643 exercício profissional pelo prazo de 1 (um) ano e Censura Pública. - Assunto: 1-Por  
644 apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de  
645 emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros; 2-Por demonstrar  
646 incapacidade técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. -  
647 Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o  
648 processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da  
649 Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com  
650 ausências justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes e Sandra Maria de Carvalho  
651 Campos. Prot. CFC: 2019/003472 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2016/000147 -  
652 CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Alíneas "c" ou "f" do art. 27 do DL  
653 9.295/46 c/c art. 2º, inciso I e art. 3º, incisos III, VIII, X e XXIII do CEPC e com art. 24,  
654 incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1370/11; 2-Alíneas "c" ou "e" ou "f" do art. 27 do DL  
655 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I, e art. 3º inciso XXIV do CEPC e com art. 24, inciso I da Res.  
656 CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1-Multa no valor de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos  
657 e setenta e cinco reais) e Censura Pública; 2-Suspensão do exercício profissional por 1  
658 (um) ano e Censura Pública. - Assunto: 1-Por apropriar-se indevidamente de valores  
659 confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de  
660 interesse de terceiros; 2-Por demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de zelo no  
661 desempenho de suas funções profissionais. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo  
662 reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos  
663 termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por  
664 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos  
665 Conselheiros Weberth Fernandes e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
666 2019/003471 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2016/000144 - CONTADOR(A) -  
667 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c art. 2º,  
668 inciso I e art. 3º, incisos III, VIII, X e XXIII do CEPC e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da  
669 Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos  
670 e setenta e cinco reais). - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados  
671 à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de  
672 terceiros. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição,

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

673 extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e  
674 art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do  
675 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes e  
676 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/002351 - Origem: CRCSP - Num.  
677 Proc. CRC: 2017/011751 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 27,  
678 alínea "c" do DL nº 9.295/46, c/c art. 3º, incisos X e XII do CEPC, aprovado pela Res.  
679 CFC nº 803/96, e com art. 24, incisos I, VI e IX da Res. CFC nº 1.370/11; 2 - Alíneas "c"  
680 ou "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I, e art. 3º inciso XXIV do CEPC  
681 e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1.370/11; 3 - Art. 27 alínea "d" do DL nº 9.295/46, c/c  
682 art. 2º inciso I e art. 3º incisos III, VIII e X do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e  
683 com art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no  
684 valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e [REDACTED]; 2 -  
685 Arquivado; 3 - Arquivado. - Assunto: 1 - Por apropriar-se, reter abusivamente documentos  
686 do cliente; 2 - Por deixar de entregar a DIRF de empresa; 3 - Pela prática de atos  
687 irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
688 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no  
689 valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e pena ética de [REDACTED]  
690 [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento.  
691 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas  
692 dos Conselheiros Weberth Fernandes e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
693 2021/000860 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F13525/2019 - TEC. CONT. -  
694 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a",  
695 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da  
696 Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do Exercício Profissional e Censura  
697 Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda  
698 para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. -  
699 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a  
700 decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública.  
701 O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado  
702 por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos  
703 Conselheiros Weberth Fernandes e Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: CIL**  
704 **FARNEY ASSIS RODRIGUES** - Prot. CFC: 2021/002064 - Origem: CRCMG - Num. Proc.  
705 CRC: 2021/000326 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea  
706 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts.  
707 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$  
708 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela  
709 parte técnica e manter entidade empresarial, sob forma não autorizada, funcionando sem  
710 o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar  
711 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00  
712 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir  
713 Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot.  
714 CFC: 2021/002059 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2021/000090 - CONTADOR -

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

715 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c  
716 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC  
717 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e  
718 [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a responsabilidade técnica, manter e  
719 integrar organização contábil sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro  
720 Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,  
721 multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]  
722 [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento.  
723 Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/002065 - Origem: CRCMG - Num. Proc.  
724 CRC: 2021/000091 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea  
725 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts.  
726 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$  
727 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a  
728 responsabilidade técnica, manter e integrar organização contábil sem registro cadastral  
729 no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso  
730 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e  
731 pena ética de [REDACTED]. A Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos  
732 se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:  
733 2021/002358 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F08820/2018 - CONT. SEM REG. -  
734 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f"  
735 do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o  
736 art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no  
737 CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. -  
738 Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o  
739 competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
740 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$  
741 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro  
742 Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por  
743 unanimidade. Prot. CFC: 2021/002359 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC:  
744 F10267/2018 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27 alínea "d" do DL  
745 nº 9.295/46, c/c art. 2º inciso I e art. 3º incisos III, VIII e X do CEPC, aprovado pela Res.  
746 CFC nº 803/96 e com art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no  
747 CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED]. -  
748 Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do  
749 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do  
750 Regional, suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e pena ética de  
751 [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por  
752 impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/002415 - Origem: CRCSP -  
753 Num. Proc. CRC: F09462/2019 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts.  
754 15 e 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com  
755 Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de  
756 R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

757 pela parte técnica e manter organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando  
758 sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
759 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$  
760 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro  
761 Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por  
762 unanimidade. **Relator: VALMIR LEÔNCIO DA SILVA** - Prot. CFC: 2021/002269 -  
763 Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2021/000660 - CONTADOR - Recurso:  
764 VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5  
765 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00  
766 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a  
767 responsabilidade técnica, manter e integrar organização contábil sem registro cadastral  
768 no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso  
769 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e  
770 pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do  
771 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho  
772 Campos. Prot. CFC: 2021/002271 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2021/000661 -  
773 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28 do DL  
774 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27  
775 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e  
776 três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica de  
777 organização contábil, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro  
778 Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,  
779 multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]  
780 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência  
781 justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: JOSÉ ALBERTO**  
782 **VIANA GAIA** - Prot. CFC: 2021/002179 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC:  
783 2021/000853 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art.  
784 27 do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p"  
785 e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão  
786 no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED].  
787 - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem  
788 comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão.  
789 - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a  
790 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética  
791 de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,  
792 com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
793 2021/002197 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2021/000220 - CONT. SEM REG. -  
794 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f"  
795 do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res.  
796 CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e  
797 [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços  
798 contábeis, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

799 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do  
800 Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de  
801 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,  
802 com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
803 2021/002187 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2020/000119 - CONT. SEM REG. -  
804 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f"  
805 do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o  
806 art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no  
807 CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. -  
808 Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o  
809 competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
810 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$  
811 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por  
812 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira  
813 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/002196 - Origem: CRCSC - Num.  
814 Proc. CRC: 2021/000214 - CONT. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art.  
815 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º,  
816 parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC:  
817 Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. -  
818 Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o  
819 competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
820 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$  
821 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por  
822 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira  
823 Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: MATEUS NASCIMENTO CALEGARI** -  
824 Prot. CFC: 2022/000101 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F10425/2013 - TEC.  
825 CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Alíneas "c" ou "f" do Art. 27 do DL 9.295/46  
826 c/c Art. 2º, inciso I e art. 3º, inciso III, VIII, X e XXIII do CEPC e com o Art. 24, inciso I, VI,  
827 X e XV da Res. 1.370/11; 2 - Alínea "d", do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I e  
828 artigo 3º, incisos III, VIII e X do CEPC e com art. 24, incisos I, VI, X e XI, da Res. CFC nº  
829 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Cassação do Exercício Profissional e Censura Pública; 2  
830 - Suspensão do exercício profissional por 24 (vinte e quatro) meses e Censura Pública. -  
831 Assunto: 1 - Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para  
832 pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros; 2 - Pela  
833 prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no  
834 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1,  
835 Cassação do Exercício Profissional e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2,  
836 suspensão do exercício profissional por 24 (vinte e quatro) meses e pena ética de  
837 Censura Pública. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por  
838 impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com  
839 ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
840 2021/002174 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09028/2019 - CONT. SEM REG. -

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

841 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f"  
842 do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o  
843 art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no  
844 CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar  
845 serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do  
846 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do  
847 Regional, pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva  
848 se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do  
849 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho  
850 Campos. Prot. CFC: 2021/002345 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F07410/2021 -  
851 TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 2º, inciso I e arts. 6º e 8º do  
852 CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 c/c o art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11;  
853 2 - Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da  
854 Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - [REDACTED]; 2 - [REDACTED]  
855 [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por praticar concorrência desleal mediante aviltamento de  
856 honorários; 2 - Por facilitar o exercício da profissão contábil a pessoa não  
857 habilitada/impedidos de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo  
858 reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos  
859 termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. O Conselheiro  
860 Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade  
861 o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria  
862 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/002343 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC:  
863 F14906/2015 - NAO INFORMADO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL  
864 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24,  
865 incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo  
866 único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por  
867 ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente  
868 registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar  
869 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética de [REDACTED]  
870 [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento.  
871 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da  
872 Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/002171 - Origem:  
873 CRCSP - Num. Proc. CRC: F13073/2019 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO -  
874 Infração: 1 - Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c Art. 24  
875 inciso I da Res. CFC 1.370/11; 2 - Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5  
876 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC  
877 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - [REDACTED]; 2 - Multa no valor de R\$ 503,00  
878 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por facilitar o exercício  
879 aos não habilitados/impedidos de exercê-la; 2 - Por responder pela parte técnica e  
880 manter organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido  
881 registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar  
882 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, pena ética de

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

883 [REDACTED] e para o fato 2, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três  
884 reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se  
885 absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro  
886 Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos.  
887 Prot. CFC: 2021/002348 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F14704/2016 -  
888 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5  
889 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC  
890 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. -  
891 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]  
892 [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis,  
893 sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator  
894 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no  
895 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O  
896 Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por  
897 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira  
898 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/002346 - Origem: CRCSP - Num.  
899 Proc. CRC: F07411/2016 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 2º,  
900 inciso I e arts. 6º e 8º do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 c/c o art. 24, inciso I  
901 da Res. CFC nº 1.370/11; 2 - Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG  
902 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - [REDACTED]  
903 [REDACTED]; 2 - [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por praticar concorrência desleal  
904 mediante aviltamento de honorários; 2 - Por facilitar o exercício da profissão contábil a  
905 pessoa não habilitada/impedidos de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo  
906 reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos  
907 termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. O Conselheiro  
908 Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade  
909 o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria  
910 de Carvalho Campos. **Relator: ARLEON CARLOS STELINI** - Prot. CFC: 2021/002035 -  
911 Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2020/000186 - CONTADOR - Recurso:  
912 VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Itens 4, alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c  
913 art. 24, incisos I e V, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c itens 54 e 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou  
914 itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26 e ou itens 10 a 12 da NBC TG 03  
915 e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1.000; 2- Itens 7, 8 e 9 do CEPC  
916 (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e arts. 1º e 6º da Res. CFC  
917 987/03; 3- Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com  
918 itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CPEC (NBC PG 01), com art. 24  
919 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.592/20; 4-  
920 Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. -  
921 Decisão no CRC: 1- Arquivado; 2- Arquivado; 3- Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil,  
922 quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]; 4- Arquivado. - Assunto: 1- Por  
923 elaborar as demonstrações contábeis referente ao exercício das empresas em desacordo  
924 com as Normas Brasileiras de Contabilidade; 2- Por deixar de apresentar prova de

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

925 contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da  
926 responsabilidade técnica; 3- Por firmar declaração comprobatória de percepção de  
927 rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação  
928 da sua emissão; 4- Por descumprimento de determinação expressa do CRC. - Parecer do  
929 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do  
930 Regional, para o fato 3, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze  
931 reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do  
932 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho  
933 Campos. Prot. CFC: 2021/002389 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F08530/2019 -  
934 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL  
935 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27  
936 da Res. CFC 1.370/11; 2 - Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea e do CEPC (NBC PG 01),  
937 c/c Art. 24 inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$  
938 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]; 2 - [REDACTED]. -  
939 Assunto: 1 - Por responder pela parte técnica e manter organização contábil, sob forma  
940 não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC; 2 - Por facilitar o  
941 exercício aos não habilitados/impedidos de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator  
942 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato  
943 1, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]  
944 [REDACTED], e para o fato 2, pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir  
945 Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. O Conselheiro Valmir Leôncio da  
946 Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do  
947 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho  
948 Campos. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** - Prot. CFC: 2020/001471 - Origem: CRCSP -  
949 Num. Proc. CRC: F16555/2018 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens  
950 4 alíneas a e h e 5 alínea e do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. 1.370/11. -  
951 Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por facilitar o exercício da profissão  
952 contábil a pessoa não habilitada/impedidos de exercê-la. - Parecer do Conselheiro  
953 Relator no sentido de conhecer os embargos de declaração, para no mérito negar  
954 provimento, mantendo a decisão proferida pelo CFC, pena ética de [REDACTED]  
955 [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento.  
956 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da  
957 Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** - Prot.  
958 CFC: 2020/001416 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F16554/2018 - CONTADOR -  
959 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4 alínea "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC  
960 PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. -  
961 Assunto: Por facilitar o exercício da profissão contábil a pessoa não habilitada/impedidos  
962 de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de conhecer os embargos de  
963 declaração, para no mérito negar provimento, mantendo a decisão proferida pelo CFC,  
964 pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve  
965 de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,  
966 com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos.

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

967 **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** - Prot. CFC: 2020/001470 - Origem: CRCSP - Num.  
968 Proc. CRC: F16553/2018 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4  
969 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res.  
970 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por facilitar o exercício  
971 da profissão contábil a pessoa não habilitada/impedidos de exercê-la. - Parecer do  
972 Conselheiro Relator no sentido de conhecer os embargos de declaração, para no mérito  
973 negar provimento, mantendo a decisão proferida pelo CFC, pena ética de [REDACTED]  
974 [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento.  
975 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da  
976 Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/002356 - Origem:  
977 CRCSP - Num. Proc. CRC: F07589/2018 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO -  
978 Infração: 1 - Alíneas "c" ou "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Art. 2º, inciso I, e Art.  
979 3º inciso XXIV do CEPC e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1370/11; 2 - Art. 27 alínea  
980 "d" do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º inciso I e art. 3º incisos III, VIII e X do CEPC, aprovado  
981 pela Res. CFC nº 803/96 e com art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC nº 1.370/11. -  
982 Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 1.446,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e  
983 seis reais) e [REDACTED]; 2 - Suspensão do exercício profissional por 90  
984 (noventa) dias e [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por deixar de entregar a DCTF de  
985 empresa; 2 - Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - **O interessado**  
986 **ou representante legal não compareceu para realizar a sustentação oral, conforme**  
987 **os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da Resolução CFC**  
988 **nº 1.603/20**. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso  
989 mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 1.446,00 (hum mil,  
990 quatrocentos e quarenta e seis reais) e pena ética de [REDACTED], para o fato 2,  
991 suspensão do exercício profissional por 90 (noventa) dias e pena ética de [REDACTED]  
992 [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento.  
993 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da  
994 Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: FRANCISCO FERNANDES**  
995 **DE OLIVEIRA** - Prot. CFC: 2021/002133 - Origem: CRCPA - Num. Proc. CRC:  
996 2019/000079 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20, § único, do DL  
997 9295/46, c/c o item 5 alínea "r" do CEPC e com arts. 20, § 2º, e 24, incisos I e VI da Res.  
998 nº CFC 1370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais)  
999 e [REDACTED]. - Assunto: Por iludir ou tentar iludir a boa-fé de terceiros, ao  
1000 qualificar-se como CONTADOR sendo TÉCNICO EM CONTABILIDADE. - Parecer do  
1001 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do  
1002 Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de  
1003 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,  
1004 com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
1005 2021/002161 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F17431/2018 - NAO INFORMADO -  
1006 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f"  
1007 do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o  
1008 art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

1009 CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar  
1010 serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do  
1011 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do  
1012 Regional, pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva  
1013 se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do  
1014 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho  
1015 Campos. Prot. CFC: 2021/002148 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F00057/2020 -  
1016 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL  
1017 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27  
1018 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e  
1019 três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica e  
1020 manter organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido  
1021 registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar  
1022 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00  
1023 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir  
1024 Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o  
1025 parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria  
1026 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/002152 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC:  
1027 F10125/2018 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28, alínea  
1028 "b", do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC, aprovado pela Res. CFC 803/96 e  
1029 com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor  
1030 de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e [REDACTED]. - Assunto:  
1031 Por responder pela parte técnica de empresa individual, sem o devido registro cadastral  
1032 no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso  
1033 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e  
1034 dois reais) e [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve  
1035 de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,  
1036 com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
1037 2021/002150 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F11599/2017 - TEC. CONT. -  
1038 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9295/46, c/c a  
1039 Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC  
1040 (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da  
1041 Res. CFC nº 1.364/2011. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e  
1042 vinte e oito reais e quinze centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar  
1043 declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de  
1044 documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão. - Parecer do Conselheiro  
1045 Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,  
1046 multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos) e pena  
1047 ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de  
1048 votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,  
1049 com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
1050 2021/002153 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F14856/2017 - CONT. SEM REG. -

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

1051 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f"  
1052 do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o  
1053 art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no  
1054 CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. -  
1055 Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o  
1056 competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
1057 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$  
1058 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro  
1059 Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade  
1060 o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria  
1061 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/002146 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC:  
1062 F10455/2018 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Artigo 25, alínea "b" do  
1063 decreto-lei nº 9.295/46 e artigo 2º inciso I do código de ética profissional do contador,  
1064 aprovado pela resolução CFC nº 803/96, c/c o artigo 24 incisos V e VI da resolução CFC  
1065 nº 1.370/11 e com o item 8 da ITG 2002, aprovada pela resolução CFC nº 1.409/12. -  
1066 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois) e  
1067 [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou  
1068 transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. - Parecer do Conselheiro  
1069 Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,  
1070 multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois) e pena ética de [REDACTED]  
1071 [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento.  
1072 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da  
1073 Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo  
1074 a tratar, o Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José  
1075 Domingos Filho, encerrou a reunião às 12h30min. A presente ata foi lavrada por mim,  
1076 Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa, e, depois de lida e aprovada, será  
1077 assinada por todos. Brasília, 16 de março de 2022. Visto:

CT Sandra Maria de Carvalho Campos  
Vice-presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

CT José Domingos filho

CT Andrezza Carolina Brito Farias

CT Fabiano Ribeiro Pimentel

CT Luana Aguiar Pinheiro Soares

**Ata da 375ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022.**

CT Antônio de Pádua Soares Pelicarlo

CT Weberth Fernandes

CT Roberto Schulze

CT Arleon Carlos Stelini

TC Valmir Leôncio da Silva

CT Heraldo de Jesus Campelo

CT Francisco Fernandes de Oliveira

CT Mateus Nascimento Calegari

CT José Alberto Viana Gaia

CT Norton Thomazi

CT Nilton Luiz Lima

CT Erivan Ferreira Borges

TC Cil Farney Assis Rodrigues

Mara Silvia Gonçalves Costa

Secretária